



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo nº 03/2016
CONTRATO N.º 03/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA E A EMPRESA TESTA TRANSPORTES LTDA, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA , com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º 10.249.381/0001-09, como CONTRATANTE, representada por seu titular, Sr. JOSE BARBOSA DE FARIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 7519.544 SSP PA, e do CIC/MF n.º 136.154.592-53, e a empresa TESTA TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 63.809.529/0001-70, Rodovia PA 158, setor Campos Alto, – Redenção PA, como CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. ANDRE LUIS TESTA, carteira de identidade n.º 4201.952 SSP PA, CPF Nº. 823.475.812-87, EMPRESARIO, ADMINISTRADOR-PROPRIETARIO, residente a Rua Geremias Lurnadelli, n.º. 18 , Redenção (PA), ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue

CLÁUSULA I-ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato Administrativo tem como origem o Pregão Presencial Nº 03/2016 de 21 de janeiro de 2016; Homologada pelo Ex.mo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este contrato tem como objeto locação de veículos coletivo destinado ao transporte escolar, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV-PREÇO:

Valor do contrato de R\$ 804.041,00 – oitocentos e quatro mil, quarenta e um reais; Locação de veículo coletivo tipo ônibus 40 passageiros sentados, 12 veículos, por período de 11(onze) meses – valor unitário mês de – Valor mês por veículos R\$ 6.180,00 – seis mil, cento e oitenta reais; Locação de veículo coletivo micro ônibus 24 passageiros sentados; no valor mês de R\$ 5.120,00 – cinco mil cento e vinte reais;

CLÁUSULA V-MODALIDADE DE PAGAMENTO:

Os pagamentos será mensal na proporção de do valor global; e a faturas atestadas pela Séc de Educação, da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, compatibilizadas com a planilha orçamentária integrante do presente contrato.

CLÁUSULA VI- PRAZOS:

O prazo para a execução será de 12(onze meses), início: 01.02.2016 – venc: 31.12.2016. Somente será processado, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57 , parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

CLÁUSULA VII-RECURSOS FINANCEIROS:

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, Programa Nacional de Transporte Escolar, ao Contratado, em até no Maximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho, Liberação do depto de contabilidade.

CLÁUSULA VIII -DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
18 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12.361.0408.2-072 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0408.2-055 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA IX - PENALIDADES:

Em caso de interrupção no fornecimento total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PMSMB processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma.

CLÁUSULA XII-RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XIII-CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam s seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA,
- b) A CONTRATANTE deverá apresentar o documento do veículo atualizado, e seguro obrigatório pago conf. Legislação em vigor.
- c) Combustível pela contratante;
- d) O veículos serão locados mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação; podendo ser o todo previsto de 12 unidades ou parte necessária em unidade veículo.

CLÁUSULA XIV-FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV-ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras (PA), 29 de janeiro de 2016 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
DAS BARREIRAS
CONTRATANTE

JOSE BARBOSA DE FARIA
CIC/MF n.º 136.154.592-53
Prefeito Municipal

TESTA TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 63.809.529/0001-70
CONTRATADA

ANDRE LUIS TESTA
CPF N.º. 823.475.812-87

TESTEMUNHAS:
